

Administração Direta  
e  
Autarquias

1ª Edição

# GUIA PRÁTICO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

# **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CGE**

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911

[controladoria\\_geral@sp.gov.br](mailto:controladoria_geral@sp.gov.br)

## **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

Controlador Geral do Estado

## **ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS**

Controlador Geral do Estado Executivo

## **DANIEL DA SILVA LIMA**

Chefe de Gabinete

## **FABIANA RIBEIRO NOGUEIRA**

Coordenadora de Controle Estratégico e Promoção de Integridade

## **LUIS ANTONIO DE BIAGIO SILVA**

Diretor do Departamento de Gestão Descentralizada de Controle Interno

## **MÔNICA GALVONAS APUZZO MIYAUURA**

Diretor do Departamento de Transparência Ativa e Promoção de Integridade

## **AUTORIA E REVISÃO**

André Gomes Bernardes

Adriana Lamas Lopes

Douglas Roberto Emiliani

Flavia Ribeiro Soares de Moraes

Gisele Giannoccaro Pompeu

Mayumi Cristina Murakami Hayashida

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO .....</b>	<b>5</b>
<b>1 – INSTITUCIONAL .....</b>	<b>7</b>
1.1 – Funções e Competências .....	7
1.2 – Organograma .....	7
1.3 – Relação das Autoridades .....	7
1.4 – Agenda de Compromissos Públicos .....	7
1.5 – Legislação .....	7
1.6 – Horário de atendimento, endereço e telefone .....	8
1.7 – Carta de Serviços .....	8
<b>2 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
2.1 – Ouvidoria .....	8
2.2 – Serviços de Informações ao Cidadão – SIC .....	8
2.3 – Privacidade e Proteção de Dados .....	8
2.4 - Perguntas Frequentes .....	9
<b>3 – TRANSPARÊNCIA .....</b>	<b>9</b>
3.1 - Servidores Públicos .....	9
3.1.1 – Remuneração Mensal .....	9
3.1.2 – Diárias e Passagens Aéreas .....	10
3.2 – Programas e Ações .....	10
3.3 - Participação Social .....	11
3.3.1 – Audiências e Consultas Públicas .....	11
3.3.2 – Conselhos e Órgãos Colegiados .....	11
3.3.3 – Avaliação dos Serviços Públicos .....	11
3.4 – Contratos e Compras Públicas .....	12
3.4.1 – Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas .....	12
3.4.2 – Painel .....	13
3.5 – Convênios, Repasses e Transferências de Recursos .....	14
3.6 – Receitas e Despesas .....	15
3.6.1 – Receitas .....	15
3.6.2 – Despesas .....	16
3.7 – Emendas Parlamentares .....	17
3.8 – Obras Públicas .....	17
3.9 – Informações Classificadas e Desclassificadas .....	18

04 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADUAL.....	18
05 – DEMAIS INSTRUÇÕES.....	19
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	20

## GUIA PRÁTICO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

### Administração Direta e Autarquias

#### INTRODUÇÃO

O Guia Prático de Transparência Ativa é um documento que contém disposições normativas e orientativas acerca do correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, bem como nas demais normas que regem o assunto e nas boas práticas de governança. O Guia Prático de Transparência Ativa foi elaborado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), destinando-se aos órgãos públicos integrantes da Administração Direta e das Autarquias do Poder Executivo Estadual, para o atendimento das respectivas normas e da transparência das informações para a sociedade.

A LAI dispõe, em seu art. 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Ainda, a norma prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas pelos órgãos e entidades públicas em suas páginas oficiais na internet, assegurando a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Além da necessária promoção da transparência ativa dos órgãos e entidades públicas, em decorrência das normas vigentes, a disponibilização da informação tem como consequências positivas, dentre outras: a diminuição de solicitações de acesso à informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); o aperfeiçoamento do tratamento da informação; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência; o aumento da participação da sociedade na gestão pública; e a melhoria da credibilidade do cidadão em relação à Administração Pública e seus gestores.

Dessa forma, este Guia visa orientar os gestores públicos a divulgar as informações de forma padronizada, para que com isso o cidadão possa localizar facilmente as informações que está buscando. É fundamental destacar que, por não ser um rol exaustivo, as instituições envolvidas poderão dar transparência a outros dados e informações não elencados neste guia, desde que observadas as hipóteses de sigilo previstas em legislação.

## ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO

Visando assegurar a garantia do acesso às informações e aos dados públicos de interesse coletivo, assim como facilitar a localização do referido conteúdo em qualquer site institucional do Poder Executivo Estadual, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autarquias do Estado devem adequar, nos seus respectivos portais institucionais, os cabeçalhos, a estrutura de menus e submenus e os rodapés.

Conforme orientação da Secretaria de Comunicação, no cabeçalho do sítio eletrônico devem constar os links para as seguintes informações: as redes sociais do respectivo órgão ou entidade pública, que facilitam a comunicação da Administração com o cidadão; o botão de “alto contraste”, que deixa o fundo da página totalmente escuro e as letras mais claras, a ferramenta de “lupa” e “zoom”, que permite ao usuário com baixa visão aumentar a fonte e o leitor de libras, que é um programa que traduz o conteúdo digital do sítio eletrônico para a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Modelo 01: Cabeçalho da página inicial do órgão ou entidade:



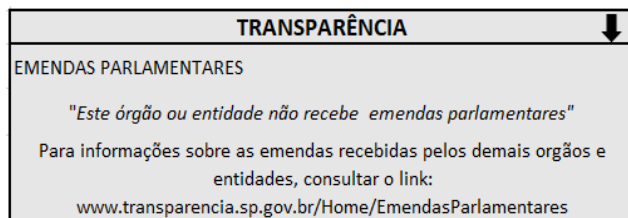
Em relação aos menus e submenus, na página inicial do órgão ou entidade deverá constar a barra de menu-*dropdown*, conforme modelo ilustrativo abaixo:

Modelo 02: Modelo ilustrativo da página inicial do órgão ou entidade com a barra de menus com os respectivos submenus:

INSTITUCIONAL	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	TRANSPARÊNCIA
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS ORGANOGRAMA RELAÇÃO DE AUTORIDADES AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS LEGISLAÇÃO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE CARTA DE SERVIÇOS	OUVIDORIA SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD PERGUNTAS FREQUENTES	SERVIDORES PÚBLICOS Remuneração Mensal Diárias e Passagens Aéreas PROGRAMAS E AÇÕES PARTICIPAÇÃO SOCIAL Audiências e Consultas Públicas Conselhos e Órgãos Colegiados Avaliação dos Serviços Públicos CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas Painel da Transparência de Despesas com Contratos CONVÊNIOS, REPASSES E TRANSFERÊNCIAS RECEITAS E DESPESAS Receitas Despesas EMENDAS PARLAMENTARES OBRAS PÚBLICAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Caso algum item do menu (Modelo 02) não seja aplicável, o órgão ou entidade deverá informar, no próprio menu, que o tema não se aplica, e que as informações dos demais órgãos se encontram no link do Portal da Transparência Estadual ([www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares](http://www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares)), conforme o exemplo abaixo:

Modelo 03: Modelo ilustrativo sobre informações não aplicáveis:



Importante destacar que, além dos itens mínimos elencados neste Guia, cada órgão ou entidade poderá disponibilizar no menu outras informações e dados relativos à sua respectiva área de atuação e que possam ser considerados relevantes e de interesse público.

Quanto ao rodapé, cada órgão também deve providenciar na sua página inicial o link de acesso para o “Portal da Transparência Estadual”, para o “SIC – Serviço Integrado de Informações ao Cidadão”, para a “Ouvidoria – Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias”.

Modelo 04: Modelo ilustrativo do rodapé da página inicial do órgão ou entidade:



Fonte: [www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/](http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/) (data da consulta: 14/06/2023)

Por fim, os órgãos e as entidades públicas devem verificar regularmente se o endereço eletrônico da página indicada no Portal da Transparência passou por alguma alteração ou atualização, o que pode ocorrer em razão de alterações de endereço, atualizações na plataforma, ou mesmo problemas técnicos, e informar qualquer alteração a Controladoria Geral do Estado.

## **1 – INSTITUCIONAL**

Neste menu deverá ser disponibilizado acesso a informações referente ao órgão ou entidade, abrangendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação das autoridades, agenda da autoridade, legislação, horário de atendimento, endereço e telefone do órgão.

### **1.1 – Funções e Competências**

Neste item deverão ser apresentadas as principais funções e competências relativas a todas as unidades do órgão ou entidade.

### **1.2 – Organograma**

Trata-se da representação gráfica da estrutura formal do órgão com todas as suas unidades. Caso o órgão possua uma estrutura muito grande, disponibilizar o organograma ao menos até o 4º nível hierárquico.

### **1.3 – Relação das Autoridades**

Deverão ser relacionados os gestores do órgão, com seus respectivos nomes, cargos e e-mail, até o nível de Diretoria de Departamento ou equivalente. Para gestores lotados no Gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade (Secretário, Secretário-Executivo, Superintendente, Presidente e Chefe de Gabinete), deverão ser divulgados seus respectivos currículos.

### **1.4 – Agenda de Compromissos Públicos**

Como uma boa prática de transparência, está previsto no Plano Anticorrupção do Governo do Estado de São Paulo, a publicação do Decreto de Agendas e regulamentação do tratamento da Representação de Interesses Privados até dezembro de 2023. O decreto disporá, entre outros, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de agentes públicos e a instituição do Sistema Eletrônico de Agendas (Ação 26 do Plano – consulta 06/07/23).

Até que o Decreto entre em vigor, fica a critério de cada órgão/entidade, a publicação da agenda de compromissos públicos de seus agentes/autoridades.

### **1.5 – Legislação**

Deverá ser disponibilizada a legislação que trata sobre a criação, a organização e as atribuições do órgão ou entidade, bem como suas alterações posteriores.



### **1.6 – Horário de atendimento, endereço e telefone**

Na página inicial do site do órgão ou entidade deverão constar o endereço da sede, com o telefone, o horário de funcionamento e de atendimento ao público. As informações das demais unidades não precisam ser disponibilizadas na página inicial.

### **1.7 – Carta de Serviços**

O órgão ou entidade que presta atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverá disponibilizar a sua “Carta de Serviços”, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A “Carta de Serviços” tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

## **2 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **2.1 – Ouvidoria**

Neste item, órgão ou entidade deverá informar o link para o “Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias” – [www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br), onde é possível registrar e/ou acompanhar manifestações como denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões referentes aos serviços e agentes públicos

### **2.2 – Serviços de Informações ao Cidadão – SIC**

Neste item, como já indicado, o órgão ou entidade deverá informar o link para o “Sistema Integrado de Informações ao Cidadão – SIC” – [www.sic.sp.gov.br](http://www.sic.sp.gov.br), a fim de garantir o direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações de interesse público, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

### **2.3 – Privacidade e Proteção de Dados – LGPD**

Neste item os órgãos e entidades deverão informar as hipóteses de tratamento de dados pessoais previstas no inciso I do artigo 23 da Lei nº 13.709/2018, contendo a previsão legal, a finalidade do tratamento e outras informações que indiquem procedimentos e práticas utilizadas na execução dessas atividades. Ainda, incluir a divulgação da Política de Proteção de Dados Pessoais da Administração Pública Estadual – PPDP, aprovada na Deliberação Normativa CGGDIESP-2, de 30 de dezembro de 2021.

Os órgãos e entidades deverão indicar o link para os canais de atendimento para demandas sobre dados pessoais, sendo o “Sistema Integrado de Informações ao Cidadão – SIC” ([www.sic.sp.gov.br](http://www.sic.sp.gov.br)) para acesso a informações pessoais do próprio titular, mediante comprovação de identidade, ou o “Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias” ([www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br)) canal de ouvidoria para demandas que necessitem de providências da administração pública.

Ainda, deverão indicar o link da página da Controladoria Geral do Estado com informações sobre o Encarregado da Proteção de Dados da Administração Pública Direta ([www.controladoriageral.sp.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-possuais/#gsc.tab=0](http://www.controladoriageral.sp.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-possuais/#gsc.tab=0)). As entidades da administração indireta deverão indicar seus respectivos encarregados, conforme o art. 8º do Decreto nº 65.347 de 09 de dezembro de 2020.

## 2.4 - Perguntas Frequentes

Neste item, os órgãos e entidades deverão publicar, de forma atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos referentes aos serviços prestados e às atividades realizadas pelo órgão ou entidade, bem como às relativas aos principais termos utilizados no site.

## 3 – TRANSPARÊNCIA

### 3.1 - Servidores Públicos

#### 3.1.1 – Remuneração Mensal

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar, o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Remuneração Mensal” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Servidor>

Imagem 01: Imagem referente ao conteúdo “Remuneração Mensal” do Portal da Transparência Estadual.

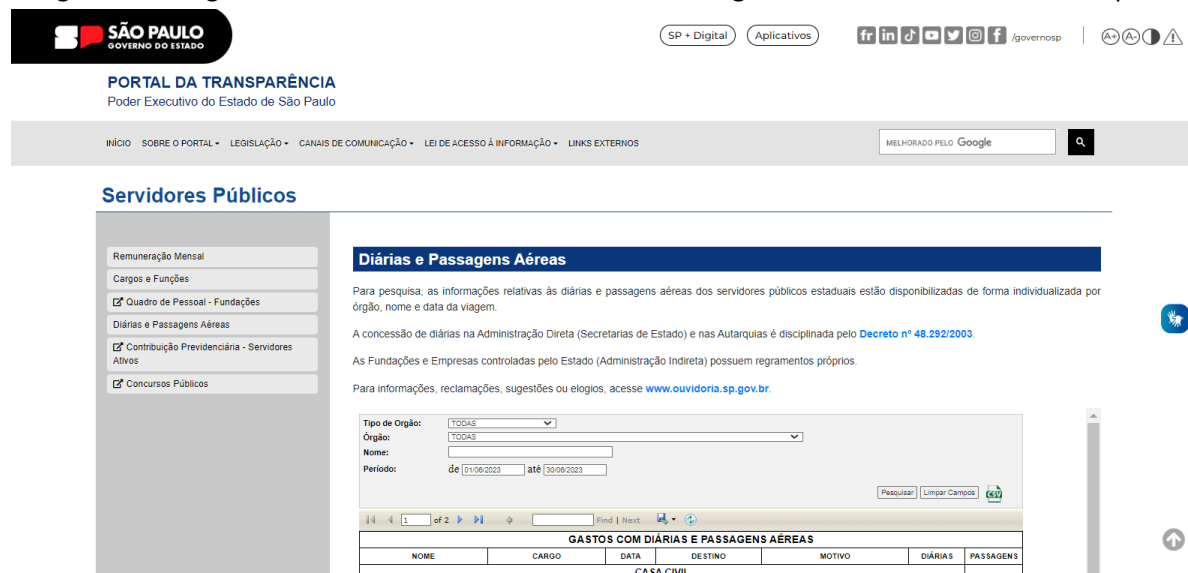
The screenshot shows the website interface for the Portal da Transparência Estadual. At the top, there is a header with the logo of the Government of São Paulo, navigation links for 'SP + Digital' and 'Aplicativos', and social media icons. Below the header, the main navigation menu includes 'INÍCIO', 'SOBRE O PORTAL', 'LEGISLAÇÃO', 'CANAIS DE COMUNICAÇÃO', 'LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO', and 'LINKS EXTERNOS'. A search bar is also present. The main content area is titled 'Servidores Públicos' and features a sidebar with a menu of options: 'Remuneração Mensal', 'Cargos e Funções', 'Quadro de Pessoal - Fundações', 'Diárias e Passagens Aéreas', 'Contribuição Previdenciária - Servidores Ativos', and 'Concursos Públicos'. The 'Remuneração Mensal' option is selected, leading to a sub-menu with the following items: 'Busca por Remuneração', 'Dados disponibilizados', 'Remuneração Mensal - Definições', 'Esclarecimentos Adicionais', 'Retribuição Inicial – Administração Direta', 'Retribuição Inicial – Administração Indireta', 'Teto Salarial – Administração Direta', and 'Piso Salarial – Administração Direta'. Each item in the sub-menu has a plus sign (+) to its right, indicating expandable content.

Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

### 3.1.2 – Diárias e Passagens Aéreas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Diárias e Passagens Aéreas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Diarias>

Imagem 02: Imagem referente ao conteúdo “Diárias e Passagens Aéreas” do Portal da Transparência Estadual.

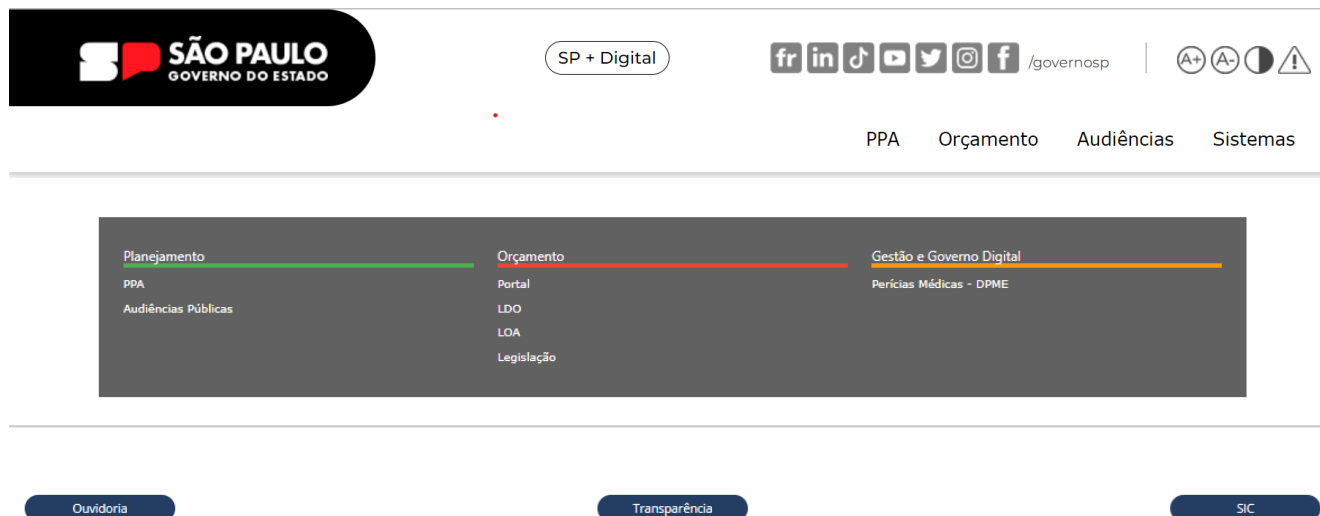


Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

### 3.2 – Programas e Ações

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar a relação de programas de governo vinculados ao PPA que realiza, além do link que leva o usuário diretamente ao assunto “Planejamento e Orçamento”: [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br).

Imagem 03 - Imagem referente ao conteúdo “Programas e Ações”.



Fonte: www.planejamento.sp.gov.br (data da consulta: 12/07/2023)

### 3.3 - Participação Social

#### 3.3.1 – Audiências e Consultas Públicas

Neste item, deverão ser disponibilizadas as informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas, que viabilizam a participação social por meio de debates e reuniões relativos às ações e projetos de relevante impacto e interesse social desenvolvidos pelo órgão.

Essas informações deverão abranger data, local, horário, documentos em discussão, programação, objetivo, pauta, forma de cadastramento e participação do cidadão. Ainda, deverão constar os principais resultados, atas e desdobramentos em até 30 dias da ocorrência do evento.

Caso o órgão ou entidade não tenha realizado audiência ou consulta pública, indicar no menu-*dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não realiza Audiência e Consulta Pública”.

#### 3.3.2 – Conselhos e Órgãos Colegiados

Neste item, os órgãos e entidades deverão indicar quais são os Conselhos e Órgãos Colegiados vinculados ao órgão ou entidade, incluindo informações sobre estrutura, legislação, composição, deliberações e atas de reuniões.

#### 3.3.3 – Avaliação dos Serviços Públicos

Os órgãos e entidades deverão disponibilizar ferramenta de avaliação dos serviços prestados ao cidadão com o objetivo de aprimorar os trabalhos desenvolvidos. Também deverão ser disponibilizados relatórios dessas avaliações de acordo com a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

### 3.4 – Contratos e Compras Públicas

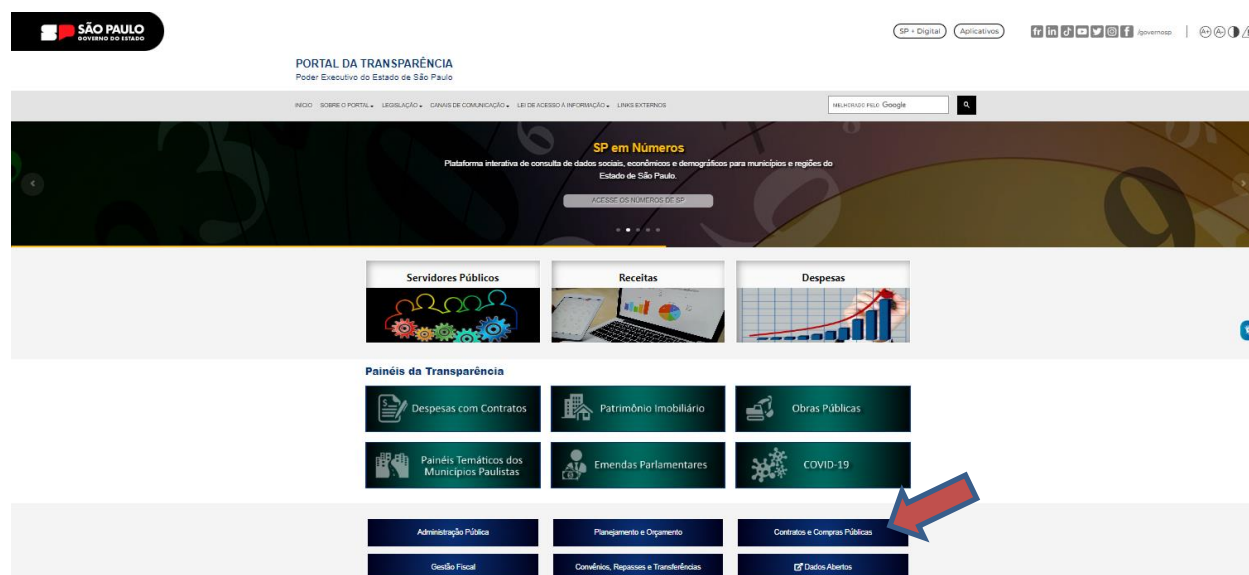
Neste item, deverão ser disponibilizados os contratos e as compras realizadas pelos órgãos e entidades. As informações deverão ser disponibilizadas de duas maneiras:

#### 3.4.1 – Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas

Os órgãos e entidades deverão disponibilizar para o usuário um passo-a-passo para o item “Contratos e Compras Públicas”, ou seja, indicar a localização da informação ou o próprio banner “Contratos e Compras Públicas” dentro do Portal da Transparência Estadual ([www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br)), conforme ilustrado nas imagens 05 e 06.

Enfatiza-se que são informações mínimas, e que os órgãos e entidades podem complementar as informações que entenderem necessárias nestes itens.

Imagem 04: Imagem referente ao conteúdo “Contratos e Compras Públicas” e do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

Imagem 05: Imagem referente ao conteúdo de “Contratos e Compras Públicas” disponível no Portal da Transparência Estadual.

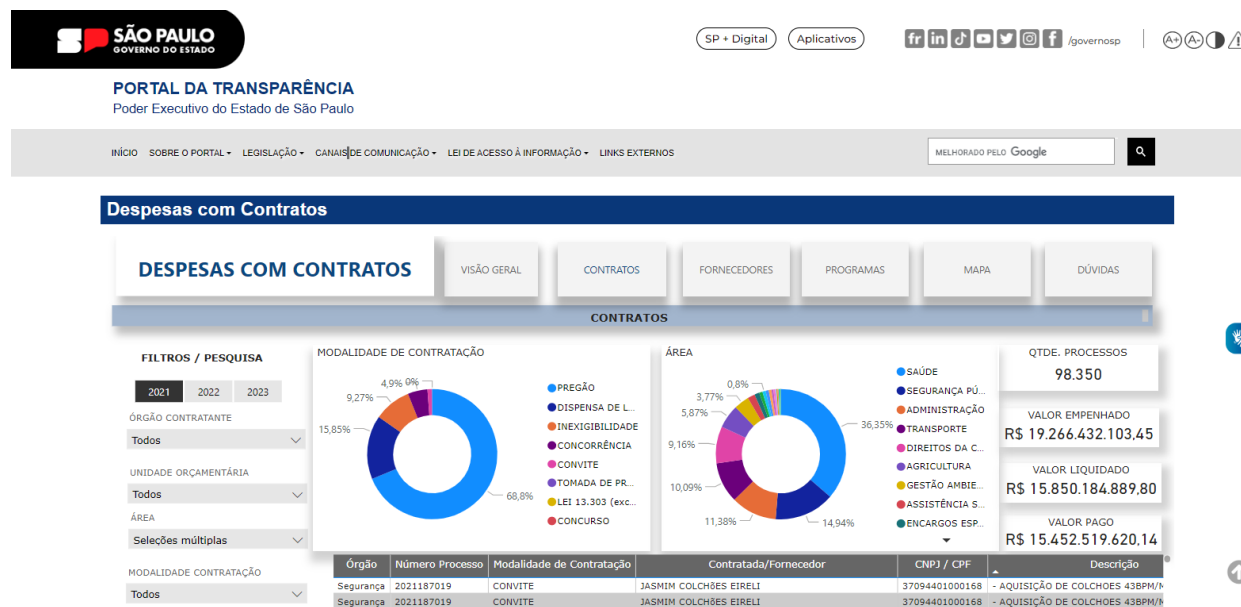


Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 14/06/2023)

### 3.4.2 – Painel

Deverá ser disponibilizado o link para o “BI – Business Intelligence”, ferramenta que apresenta de forma dinâmica e atualizada os dados relativos às despesas com contratos do Estado de São Paulo. O BI encontra-se no banner “Despesas com Contratos” no Portal da Transparência Estadual, através do link abaixo: <http://www.transparencia.sp.gov.br/Home/DespContratos>

Imagem 06: Imagem referente ao conteúdo “Despesas com Contratos” no Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

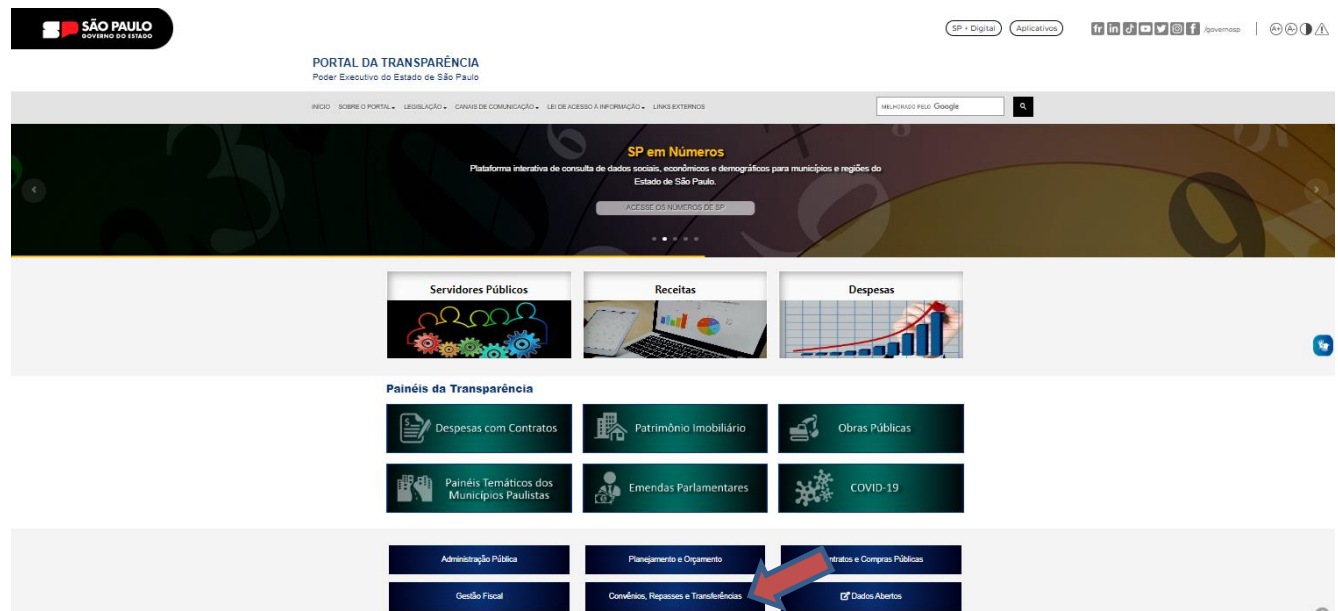
### 3.5 – Convênios, Repasses e Transferências de Recursos

Neste item devem ser divulgados todos os repasses e as transferências de recursos financeiros realizados pelo Estado para órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de forma detalhada e atualizada, em até 30 dias da ocorrência do evento, incluídos:

- a) Termos de Parceria (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP);
- b) Contratos de Gestão (Organizações Sociais - OS);
- c) Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação (Organizações da Sociedade Civil - OSC);

Os órgãos e entidades deverão também disponibilizar para o usuário um passo-a-passo para o item “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos”, ou seja, indicar a localização da informação ou o próprio banner “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” dentro do Portal da Transparência Estadual ([www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br)), conforme ilustrado nas imagens 07 e 08:

Imagem 07: Imagem referente ao conteúdo “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

Imagem 08: Imagem referente ao conteúdo “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 14/06/2023)

Caso o órgão ou entidade não tenha realizado Convênios, Repasses ou Transferências de Recursos, indicar no menu-*dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não realiza Convênios, Repasses ou Transferências de Recursos”.

### 3.6 – Receitas e Despesas

Nos portais institucionais devem ser divulgadas as informações sobre a previsão e a arrecadação da receita pública e a execução orçamentária e financeira detalhada por órgão/grupo de despesa.

#### 3.6.1 – Receitas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Receitas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Demonstra>



Imagem 09: Imagem referente ao conteúdo “Receitas” do Portal da Transparência Estadual.

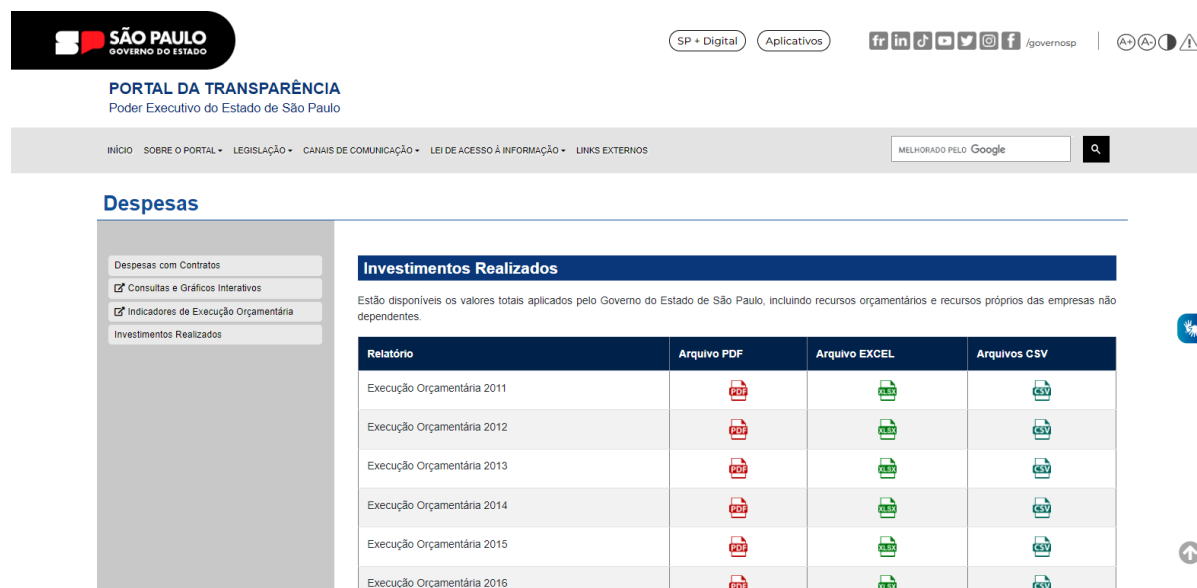


Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

### 3.6.2– Despesas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Despesas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Investimentos>

Imagem 10: Imagem referente ao conteúdo “Despesas” no Portal da Transparência Estadual.



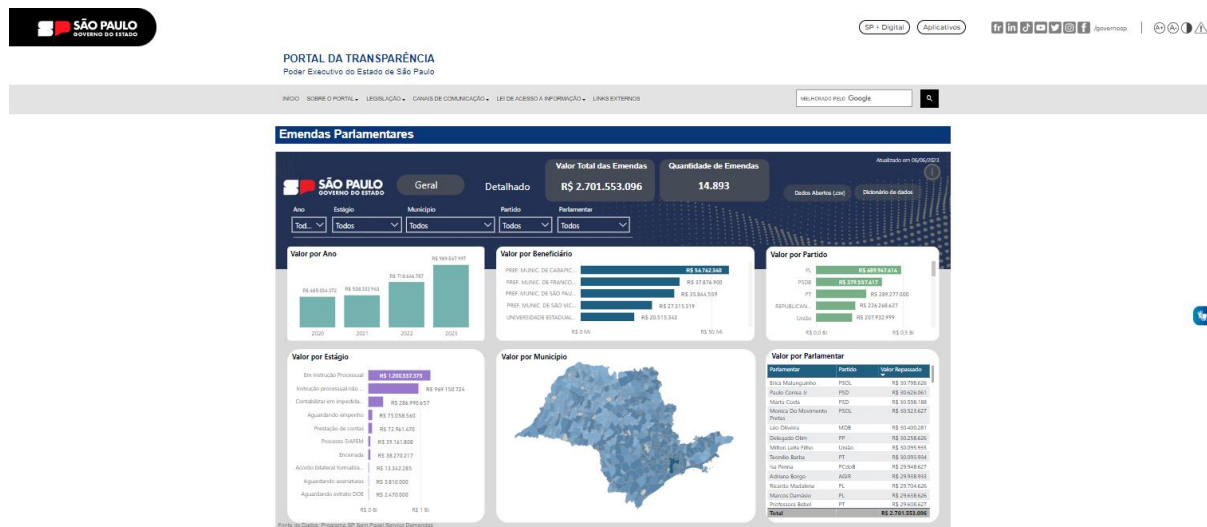
Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

### 3.7 – Emendas Parlamentares

Neste item os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares>

O órgão ou entidade que não recebe Emendas parlamentares deverá indicar no menu-*dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não recebe emendas parlamentares”.

Imagem 11: Imagem referente ao conteúdo “Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Estadual:



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

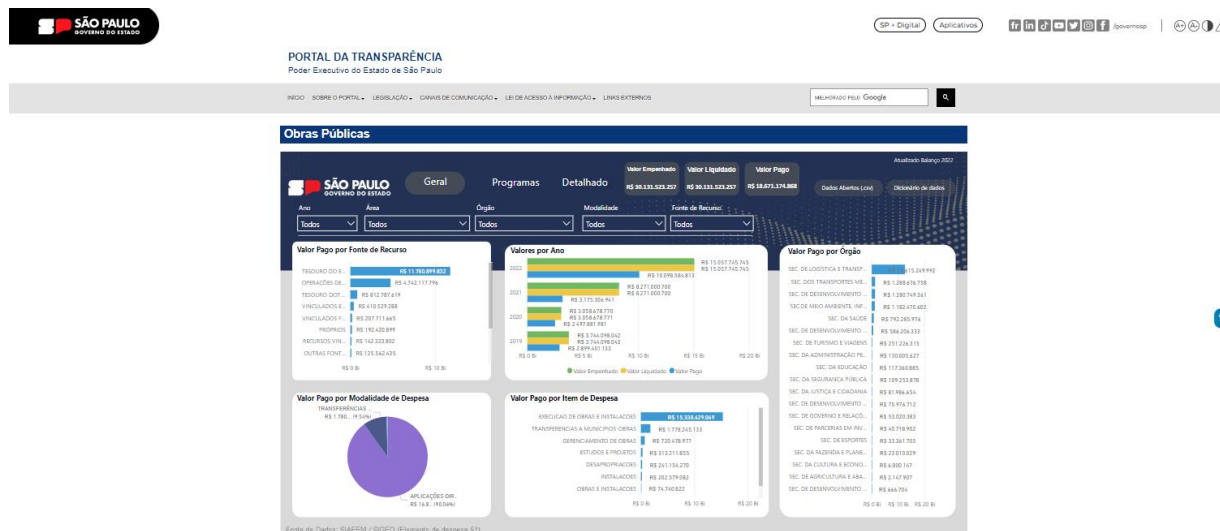
### 3.8 – Obras Públicas

Neste item, os órgãos e entidades deverão apresentar as informações que tratam da aplicação de recursos financeiros na realização e desenvolvimento de obras executadas pelo órgão, na seguinte disposição:

- I) Objeto;
- II) Valor total;
- III) Período de vigência;
- IV) Percentual de execução;
- V) Dados do contratado (Nome e CNPJ ou CPF).

Ainda, deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Obras Públicas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/ObrasPublicas>

Imagem 12: Imagem referente ao conteúdo “Obras Públicas” no Portal da Transparência Estadual:



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

### 3.9 – Informações Classificadas e Desclassificadas

Em conformidade com o artigo 11, do Decreto estadual nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016 e o artigo 25 do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade estadual deverá publicar, anualmente, em site próprio, o rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, bem como o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Na ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, o órgão ou entidade deverá informar que não possui informação classificada e/ou desclassificada.

### 04 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADUAL

Conforme orientação inicial, todos os órgãos e entidades deverão disponibilizar em suas páginas iniciais um link de acesso direto ao Portal da Transparência Estadual ([www.transparencia.sp.gov.br](http://www.transparencia.sp.gov.br)).

## 05 – DEMAIS INSTRUÇÕES

- 1) Caso a entidade ofereça créditos e financiamentos, deverá disponibilizar uma opção dentro do menu “Transparência” com as seguintes informações: fundamentação legal, beneficiários, justificativa, valores, condições e resultados esperados.
- 2) As informações disponibilizadas nos sites institucionais deverão ser constantemente atualizadas.
- 3) Inserir a data de atualização no início ou no final das informações publicadas.
- 4) Caso o órgão ou entidade altere a URL do seu site, o responsável deverá informar a mudança imediatamente à Controladoria Geral do Estado (através do e-mail: [transparencia@sp.gov.br](mailto:transparencia@sp.gov.br)) uma vez que o Portal da Transparência Estadual informa diversos links dos sites institucionais.
- 5) Inserir, na página inicial do portal institucional, os contatos de *WhatsApp* ou *Telegram*, caso possuam.
- 6) Disponibilizar ferramentas de busca e pesquisa na página principal, que deve ficar **destacada e visível** no site.
- 7) No caso de publicação de arquivos, esses documentos deverão ser disponibilizados em formato aberto, processáveis por máquina e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização (formato CSV, JSON, XML, etc.). Além disso, devem atender os requisitos elencados no artigo 8º, §3º, da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8) A linguagem da Administração com o cidadão deve ser simples, clara e objetiva, evitando-se, quando possível, a utilização de termos técnicos, a fim de garantir que a leitura seja fácil e acessível. Recomenda-se que os órgãos e entidades utilizem-se dos nomes dos programas e ações governamentais na forma conhecida pelo público, bem como códigos e nomenclaturas de uso da gestão administrativa que sejam compreensíveis. Deve-se, ainda, disponibilizar um glossário com os principais termos utilizados.
- 9) Caso o órgão ou entidade não realize algum dos tópicos dispostos neste Guia (por exemplo, “Audiências e Consultas Públicas”, “Emendas parlamentares”, “Obras Públicas” etc.), indicar sua ausência no menu-*dropdown* da página inicial.
- 10) Quando o link levar para um site externo, por exemplo “Portal da Transparência”, configurar o menu/link para abrir em outra janela do navegador, mantendo o Portal do órgão ou entidade ativo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 26 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm). Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm). Acesso em: 26 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 27 jan. 2023.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2023.

SÃO PAULO. Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999. Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 66.850 de 15 de junho de 2022. Organiza a Controladoria Geral do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66850-15.06.2022.html>. Acesso em 10 maio de 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58052-16.05.2012.html>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-61836-18.02.2016.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-65347-09.12.2020.html>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 61.476, de 03 de setembro de 2015. Dispõe sobre a publicação, na imprensa oficial, de extratos de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/decreto/2015-61476-03.09.2015.html>. Acesso em 25 de abril de 2023.

SÃO PAULO. Deliberação Normativa CGGDIESP-2, de 30 de dezembro de 2021. Institui a Política de proteção de Dados Pessoais – PPDP no âmbito da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas. Disponível em [www.controladoriageral.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2022/11/DeliberaNormativaCGGDIESP-1-2-2.pdf](http://www.controladoriageral.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2022/11/DeliberaNormativaCGGDIESP-1-2-2.pdf). Acesso em 03 de agosto de 2023.

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911  
[www.controladoriageral.sp.gov.br](http://www.controladoriageral.sp.gov.br) - e-mail: [controladoria\\_geral@sp.gov.br](mailto:controladoria_geral@sp.gov.br)



controladoriageral.sp



controladoria-geral-sp



cgesaopaulo

